

Lei nº 451

Dispõe sobre construção de Ponte.

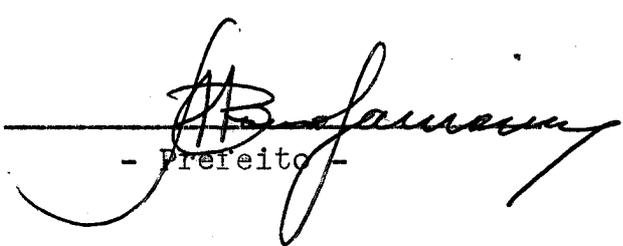
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma ponte, sobre o córrego do Partidário, no povoado de Pedraça.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo 1º correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 2 de dezembro de 1966


- Prefeito -


- Secretária -